



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 01/2014, de 14 de maio de 2014

Promove ao cargo de Procuradora de Contas a Dra. Silaine Karine Vendramin e dá outras providências.

O Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aposentadoria da Procuradora de Contas Maria Helena Borges Loureiro, em 14/05/2014, oficializada através da Portaria nº 070/2014/MPC/PA, de mesma data;

CONSIDERANDO que remanescem em exercício no Ministério Público de Contas do Estado do Pará apenas três Procuradores, quando o art. 3º da Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992, alterada pela Lei Complementar nº 085, de 03/01/2013), que delineia o quadro de membros do Órgão, estabelece em quatro (4) o número de Procuradores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do mesmo diploma, que define, como critério de promoção na carreira, a alternância entre antiguidade e merecimento, sendo a antiguidade o critério da vez;

CONSIDERANDO que, na primeira promoção de Subprocurador para Procurador, a antiguidade obedecerá à ordem de classificação em concurso, por se tratar de primeira investidura;

CONSIDERANDO que a Dra. Silaine Karine Vendramin foi classificada em 1º lugar no concurso de provas e títulos para ingresso na carreira, como Subprocuradora de Contas, realizado em 2012, cujo resultado foi homologado em 10/10/2013, com a respectiva publicação no DOE ocorrida em 11/10/2013; e

CONSIDERANDO, finalmente, a competência deste Conselho, especialmente a expressa no item 1, d, da Resolução nº 01/96-MP/TCE/CONSELHO, de 1º/02/1996, publicada no DOE de 16/02/1996,



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a Subprocuradora de Contas SILAINE KARINE VENDRAMIN para exercer o cargo de Procuradora de Contas, passando a mesma a integrar o Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme determinado no item 2 da Resolução nº 01/96-MP/TCE/COLÉGIO, de 05/01/1996, publicada no DOE de 05/02/1996.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém, 14 de maio de 2014

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Procuradora de Contas